

# LIVRO CAIXA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Todo profissional autônomo deve escriturar seu respectivo livro caixa para apurar o valor do imposto de renda a pagar (ou não), bem como a contribuição previdenciária devida no período.

A legislação federal dispõe que as receitas auferidas, deduzidas suas despesas operacionais, são tributadas pelo imposto de renda.

As despesas não permitidas para dedução são: as quotas de depreciação de instalações, máquinas e equipamentos, bem como as despesas de arrendamento (ativo imobilizado) e as despesas de locomoção e transporte, salvo no caso de representante comercial autônomo, quando correrem por conta destes.

Como exemplo prático, escrituramos abaixo um modelo de livro caixa, o qual poderá ser adaptado pelo profissional autônomo, podendo alterar sua disposição, desde que não desobedeça a legislação federal, bem como a previdenciária.

Esse livro poderá ser escriturado tanto manualmente (ou seja, compra-se um livro na papelaria no qual serão escrituradas as receitas e despesas do profissional), através de planilha de Excel (melhor do que a primeira opção, já que não será necessário fazer contas, uma vez que as fórmulas no excel já o fazem automaticamente) ou então, efetuar download no site da Receita Federal do programa Carnê Leão, o qual, depois de inserida as informações, os cálculos, além de serem automáticos, podem ser enviados para a declaração de ajuste do profissional, no momento da entrega desse informativo (essa é a opção sugerida e a melhor para se trabalhar).

Importante observar que toda despesa escriturada no livro caixa devem ser comprovadas com documentação hábil e idônea e não sejam reembolsados ou ressarcidos pelo profissional autônomo.

Nesse nosso primeiro exemplo, calculamos valor para recolhimento de imposto de renda. No segundo exemplo, que estará inserido no módulo II, não teremos imposto de renda a pagar.

Lembramos também, que nesse primeiro cálculo, o profissional em questão não possui outros vínculos de trabalho, a não ser o do seu consultoria de odontologia.

Samuel Sérgio de Andrade  
Contador ABO/JF